

22 de Junho de 2016

angola@vda.pt

## **Novo Enquadramento Regulamentar das Comunicações Electrónicas em Angola**

### **- Gestão e Utilização do Espectro Radioelétrico e Numeração -**

#### **INTRODUÇÃO: PACOTE ESTRATÉGICO E LEGISLATIVO APROVADO**

No contexto de implementação das medidas preconizadas no Livro Branco das Telecomunicações, foram recentemente aprovados pelo Executivo Angolano três novos documentos:

- > O Plano Estratégico sobre o regime de licenciamento dos operadores de comunicações electrónicas (“PERL”), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 122/16, de 9 de Junho;
- > O novo Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas (“RGCE”), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 108/16, de 25 de Maio, e
- > O Plano Estratégico de Espectro Radioelétrico e Numeração (“PEERNUM”), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 95/16, de 10 de Maio.

Este pacote aprova um conjunto de orientações estratégicas, regras e medidas estruturantes para o sector das comunicações electrónicas (incluindo a distribuição de televisão e/ou conteúdos através das redes de comunicações electrónicas), pelo que é fundamental que os *players* deste sector o conheçam e se preparem para os desafios que o mesmo acarreta.

No presente documento apresentamos um breve resumo dos principais aspectos relacionados com as políticas de espectro e a numeração, vertidos sobretudo no PEERNUM, mas também noutros documentos do pacote.

#### **PLANO ESTRATÉGICO DE ESPECTRO RADIOELÉTRICO E NUMERAÇÃO (“PEERNUM”)**

O PEERNUM contém as linhas estratégicas que devem orientar o processo de gestão e atribuição de direitos de utilização de recursos radioelétricos e numeração e identifica um conjunto de ações que deverão ser adoptadas até 2017 nestes domínios.

O PEERNUM começa por salientar a importância que os recursos radioelétricos têm no desenvolvimento económico e social de Angola, não apenas para as comunicações electrónicas, mas também para as áreas da segurança, defesa, transportes, sector petrolífero entre outros.

### A - ESPECTRO RADIOELÉCTRICO: PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

No contexto da gestão do espectro, são veiculadas no PEERNUM recomendações estratégicas ao nível do modelo de regulação, do modelo de atribuição e especificamente em relação a determinados serviços.

#### 1. Modelo de Regulação

- > A regulação deve ser clara e previsível para promover o investimento e evitar situações de açambarcamento de espectro que possam causar distorções da concorrência no mercado.
- > O modelo de regulação deve ser harmonizado com as recomendações internacionais e regionais relevantes.
- > Deve ser introduzida a neutralidade tecnológica na utilização do espectro (tecnologia 1G, 2G, 3G e 4G).
- > Devem ser definidos objectivos de partilha de infra-estruturas (incluindo de equipamentos de transmissão) como condição de atribuição de determinadas faixas espectrais.
- > Será elaborado e publicado um regulamento de qualidade de serviço e regulamentos relativos à radiação dos equipamentos.
- > Prevê a atribuição de faixas específicas – 700 MHz ou 800 MHz em redes fechadas de nova geração - para determinados serviços, tais como os bombeiros e protecção civil.
- > Propõe-se regulamentar o uso das faixas mais altas para ligações de acesso (*last mile*) de alto débito.
- > Estabelece ainda que o modelo de regulação a implementar permita maximizar o valor do espectro e assim possibilitar um maior encaixe financeiro, o qual será afecto à promoção e desenvolvimento da Sociedade da Informação.

#### 2. Modelo de Atribuição de Espectro

- > O modelo regulatório de alocação do espectro passa, antes de mais, pela intenção de atribuir um maior protagonismo ao mercado, prevendo-se a realização de uma consulta pública sobre a utilização e alocação do espectro e a possibilidade de eventuais interessados apresentarem propostas específicas em relação à utilização de determinadas faixas de frequências, propondo as condições aplicáveis.
- > Prevê a necessidade de reorganização e realocação de espectro (*refarming*), para permitir uma gestão mais eficiente do mesmo e acautelar as necessidades existentes e futuras.
- > Estabelece a necessidade de avaliar as várias metodologias possíveis de alocação de espectro. O RGCE identifica as várias metodologias possíveis: (i) procedimento concursal (nomeadamente leilão ou concurso público), (ii) decisão de atribuição individual ou (iii) mediante pedido ao Órgão Regulador da Comunicações Electrónicas - o INACOM.
- > O modelo de atribuição do espectro deve finalmente promover o fomento e disseminação de redes móveis e fixas a todo o País, podendo ser negociadas contrapartidas por forma a balancear a promoção do investimento em zonas menos rentáveis.

## Novo Enquadramento Regulamentar das Comunicações Electrónicas em Angola

**“Limpeza da base de dados dos operadores, com o objectivo de remover números “mortos” e permitir a reutilização dos números desactivados decorridos 3 meses sobre a data da desactivação.”**

### 3. Telefonia e Serviços de Dados Móveis

Para os serviços de telefonia e dados móveis, constituem objectivos do Estado Angolano, entre outros:

- > Fomentar a gradual disseminação das redes móveis a todo o país, e exigir aos operadores uma maior priorização da universalização dos seus serviços nas cinco maiores províncias do País (Benguela, Huambo, Lobito, Lubango e Luanda), a curto prazo.
- > Liberar nos próximos anos a faixa utilizada para serviços WLL (Wireless Local Loop) para ser usada para a prestação de serviços telefónicos móveis em 3G ou 4G.
- > Recorrer a plataformas terrestres para a prestação de serviços em zonas isoladas.
- > Assegurar que o *refarming* do espectro permite a atribuição de novos títulos habilitantes/licenças ou outros de acordo com as orientações reflectidas no PERL.

Neste contexto prevê-se que o *refarming* seja levado a cabo com base nas seguintes linhas de orientação:

Faixas	Ações a realizar	Observação
694 – 880 MHz	Limpeza total da faixa	Descontinuar o serviço CDMA para IMT (International Mobile Telecommunications)
880 – 960 MHz	Uniformizar a atribuição de blocos de 2x5 MHz a todos os operadores	A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador.
1710 – 1885 MHz	Uniformizar a atribuição de blocos de 2x5 MHz a todos os operadores	A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador. Faixa destinada a IMT
1885 – 2025 MHz 2110 – 2200 MHz	Uniformizar a atribuição de blocos de 2x5 MHz a todos os operadores	A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador.
2500 – 2690 MHz	Uniformizar a atribuição de blocos de 2x5 MHz a todos os operadores	A atribuição de blocos de frequências está limitada pelo número de subscritores de cada operador. Faixa destinada a IMT
3400 – 3800 MHz	Limpeza da faixa	Projecto ANGOSAT
3800 – 4200 MHz	Limpeza da faixa	Projecto ANGOSAT

#### B – NUMERAÇÃO: PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

- > No que se refere à numeração, o Executivo de Angola reconhece que é necessário rever e actualizar o Plano Nacional de Numeração (“PNN”), prevendo que essa revisão deve obedecer aos princípios da neutralidade tecnológica e comportar a portabilidade e a pré-selecção.
- > Estabelece-se ainda a necessidade de limpeza da base de dados dos operadores, com o objectivo de remover números “mortos” e permitir a reutilização dos números desactivados decorridos 3 meses sobre a data da desactivação.

> Finalmente, apresenta-se o seguinte Plano Nacional de Numeração

## Novo Enquadramento Regulamentar das Comunicações Electrónicas em Angola

“Lançamento de dois processos de leilão nas faixas de frequências que vão dos 694 MHz aos 862 MHz”

Código do Serviço	Objectivo
0	Reserva para prefixos de acesso
1	Números curtos
2	Serviço fixo de telefone (números geográficos)
3	Serviço fixo de telefone (números não geográficos)
4	Serviço de Valor Acrescentado (Números curtos)
5	Reservado para necessidades futuras
6	Serviços de valor acrescentado e de outras aplicações
7	Redes privativas, corporativas e afins
8	Serviços Especiais, no País Directo, no Número Azul, no Número Verde e para Números Especiais
9	Serviço Móvel

### PLANO ESTRATÉGICO SOBRE O REGIME DE LICENCIAMENTO DOS OPERADORES DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS (“PERL”) – ESPECTRO E NUMERAÇÃO

O PERL prevê o lançamento de dois processos de leilão nas faixas de frequências que vão dos 694 MHz aos 862 MHz, nos seguintes moldes:

- > Leilão dos direitos de utilização (“DU”) das frequências decorrentes do Dividendo Digital (bandas dos 700 MHz - nas faixas entre os 703 MHz e os 788MHz – e dos 800 MHz - nas faixas entre os 791 MHz e os 862 MHz);
- > Leilão dos DU das frequências das demais faixas aplicáveis à banda larga móvel com recurso a LTE ou futuras evoluções seja para que serviço for (móvel terrestre ou serviços de mobilidade de dados).

Quanto à elegibilidade para participação nestes leilões de espectro, tudo indica que serão potencialmente elegíveis os seguintes operadores:

- > Lotes principais: Angola Telecom, Movitel e Unitel

Prevê-se a atribuição de um número não inferior a 3 lotes de 10MHz Duplex (10Tx+10Rx) de âmbito nacional, correspondentes a um total de 60 MHz, nas faixas entre os 703 MHz e os 788 MHz e nas faixas entre os 791 MHz e os 862 MHz, visando permitir a prestação de serviços de voz e de dados de âmbito nacional, disponíveis para os operadores que, à luz do disposto no PERL, são beneficiários de um título global unificado.

- > Lotes secundários – Angola Telecom, Itelnet, MSTelcom, Movitel, Multitel, Startel e Unitel

Prevê-se a atribuição de número não inferior a 2 lotes, sendo os lotes não superiores a 2,5MHz dúplex em FDD, ou apenas 5MHz em TDD, alocados entre as faixas de frequência que vão de 694 MHz a 862 MHz, sem sobreposição aos lotes principais, visando permitir a prestação de serviços de mobilidade de dados de âmbito nacional, regional ou local, disponíveis para os operadores elegíveis para os lotes principais, bem como para os demais operadores beneficiários de uma concessão à data de 31 de Dezembro de 2014 e que estejam em efectiva prestação de serviços e com a situação fiscal regularizada.

Esta proposta de alocação de espectro visa, entre outros objectivos, assegurar o designo estratégico – que vem desde a publicação do Livro Branco- de atribuição de títulos globais unificados ou títulos convergentes, i.e. títulos que permitem a prestação de quaisquer tipos de serviços – serviços fixo, móvel, distribuição de sinal televisão por subscrição, entre outros - aos operadores com maior expressão em Angola e simultaneamente dar aos operadores que preenchem determinadas condições a possibilidade de terem e/ou reforçarem a oferta de serviços de dados móveis.

## O QUE SE SEGUE?

O PEERNUM estabelece um exigente calendário de acções a implementar até 2017 e conseqüentemente é fundamental que todos os operadores e agentes do mercado comecem desde já a avaliar que medidas devem adoptar para melhor responder aos desafios que resultam do pacote aprovado pelo Executivo:

- > Actualização do Plano Nacional de Frequências e do Plano Nacional de Numeração
- > Realização de uma consulta pública sobre o espectro
- > Leilões de frequências
- > Realização de uma limpeza dos dados de numeração “mortos” na posse dos operadores e possibilidade de reutilização dos mesmos 3 meses após desactivação
- > Conclusão do plano básico de canais da Televisão Digital
- > Processo de *refarming*
- > Implementação da portabilidade de números
- > Estudo sobre a possibilidade de introdução de numeração com 10 dígitos
- > Implementação de mecanismos de fiscalização da utilização do espectro e da numeração atribuída aos operadores

## Novo Enquadramento Regulamentar das Comunicações Electrónicas em Angola

**“É fundamental que todos os operadores e agentes do mercado comecem desde já a avaliar que medidas devem adoptar para melhor responder aos desafios que resultam do pacote aprovado pelo Executivo”**

### Sobre nós:

A Angola Counsel é membro exclusivo da VdAtlas em Angola, uma rede de firmas independentes criada pela Vieira de Almeida & Associados e gerida de forma integrada, com particular foco na África subsariana.

A Rede VdAtlas dispõe de uma equipa especificamente dedicada à assessoria nos sectores das comunicações electrónicas, media e tecnologias de informação, com vasta experiências nestes sectores e em todas as jurisdições que integram a VdAtlas. Para mais informações poderá contactar:



**Joana Pacheco**

Managing International Advisor  
jlp@angolacounsel.com



**Magda Cocco**  
Partner  
mpc@vda.pt

**Tiago Bessa**  
Managing Associate  
tcb@vda.pt

**Nádia Costa Ribeiro**  
Senior International Advisor  
ncr@vda.pt

Angola | Cabo Verde | Congo | Gabão | Guiné-Bissau | Guiné Equatorial | Moçambique | Portugal | República Democrática do Congo | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste



Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

[www.vda.pt](http://www.vda.pt)